



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2017**  
**PROCESSO Nº 097/PMCSA-SME/2017**  
**DISPENSA Nº 008/PMCSA-SME/2017**  
**CONTRATO Nº 072/PMCSA-SME/2017**

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE**  
**ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO**  
**DE SANTO AGOSTINHO E O JOSÉ COSMO DE**  
**SOUZA, NA FORMA ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, n.º 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pela Secretária Municipal de Educação, a **Sra. Sueli Lima Nunes**, brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e o **Sr. José Cosmo de Souza**, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.551.850 - SSP/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº. 054.757.518-11, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 008/PMCSA-SME/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel situado na **Rua José Umbelino do Monte, nº 46, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE**, a ser destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal Arthur Lundgren, deste Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: **Órgão: 30000** – Secretaria Municipal de Educação; **Unidade: 30100** – Secretaria Municipal de Educação; **Funcional: 12** – Educação – Ensino Fundamental; **Ação: 8.221** – Qualificação da Rede de Ensino Municipal; **Elemento de Despesa: 3.3.90.36** – Pessoa Física; **Fonte: 01**.

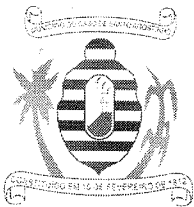
**CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 008/PMCSA-SME/2017, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

O aluguel mensal fica estipulado em **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**Parágrafo Único** – Para fazer face ao presente objeto contratual foi emitida a **Nota de Empenho nº.**



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**1088, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), datada de 29 de agosto de 2017, ficando o restante do valor a ser empenhando no período subsequente.**

**CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTAMENTO**

No caso de vir a ser devido reajustamento, pactuado entre as partes, o índice utilizado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

**CLÁUSULA SEXTA – PRAZO**

O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura deste instrumento pelas partes, podendo ter seu prazo prorrogado, de acordo com o disposto no artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, até o limite previsto em lei, mediante justificativa e celebração do competente Termo Aditivo.

**Parágrafo Único** – Ficarà facultado ao LOCATÁRIO, a qualquer tempo, rescindir o presente instrumento contratual, sem pagamento de qualquer indenização, desde que comunique o LOCADOR, por escrito, com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – OUTRAS DESPESAS**

Além do aluguel mensal, o LOCATÁRIO apresentará, quando solicitado pelo LOCADOR, os respectivos comprovantes relativos aos pagamentos das despesas com água, energia elétrica, imposto predial, taxa de bombeiro e demais encargos e tributos que incidam sobre o imóvel.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRAS E BENFEITORIAS**

As benfeitorias realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel ora locado dependem da expressa e prévia autorização do LOCADOR, as quais, finda a locação, ficarão incorporadas ao imóvel, não cabendo ao LOCATÁRIO direito de retenção ou indenização, sejam tais benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias.

**Parágrafo Único** – Não se incluem dentre as citadas benfeitorias as instalações efetuadas pelo LOCATÁRIO necessárias à execução de seus serviços, tais como prateleiras, divisórias, sistema de ar refrigerado e quaisquer outras suscetíveis de remoção.

**CLÁUSULA NONA – DESOCUPAÇÃO**

No caso de término ou rescisão deste Contrato, o imóvel deverá ser desocupado e restituído ao LOCADOR, nas mesmas condições em que foi recebido, caso aceite.

**CLÁUSULA DÉCIMA – VISTORIA**

Fica facultado ao LOCADOR o direito de vistoriar o imóvel ora locado, durante o horário de atendimento ao público, sempre que achar conveniente, mediante prévio aviso por escrito, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA – PREFERÊNCIA**

Se durante a vigência deste Contrato, ao LOCADOR pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de



**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação do LOCADOR ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

**CLAUSULA DECIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO**


O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.


**CLAUSULA DÉCIMA- TERCEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

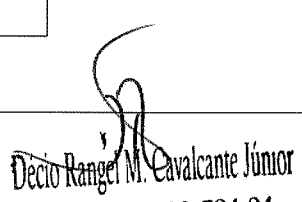
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 29 de Agosto de 2017.

  
**SUELI LIMA NUNES**  
Secretária Municipal de Educação

  
**LOCADOR: JOSÉ COSMO DE SOUZA**

**TESTEMUNHA:**  
  
**Guto Bandeira**  
052.401.344-64  
Mat. 43154  
CPF/MF:

**TESTEMUNHA:**  
  
**Decio Rangel M. Cavalcante Júnior**  
CPF: 103.130.794-04  
CPF/MF:

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL  
EXTRATO DE CONTRATO - LOCADOR: JOSÉ COSMO DE SOUZA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE**, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Processo Administrativo** nº 206/2017. **Processo Licitatório** nº 097/PMCSA-SME/2017 **Dispensa** nº 008/PMCSA-SME/2017, **Contrato** nº 072/PMCSA-SME/2017, **Tramitação:** 1ª CPL. **Natureza do Objeto:** Locação – **Descrição do Objeto:** Locação do imóvel situado na Rua José Umbelino do Monte, nº 46, Pontezinha, Cabo de Santo Agostinho/PE. **Locador:** **JOSÉ COSMO DE SOUZA**, regularmente inscrita no CPF (MF) sob o nº 054.757.518-11. **Valor Total:** **RS 30.000,00. (trinta mil reais)** **Prazo:** 12 (doze) meses.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de Agosto de 2017.

**SUELI LIMA NUNES**

Secretária da Secretaria Municipal de Educação.

**Publicado por:**

João Pessoa da Silva Filho

**Código Identificador:**F02168FC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 21/09/2017. Edição 1922

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>